

- CARTA CONVITE Nº 06/2022 -

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA

1. OBJETIVO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, celebraram em agosto de 2021 o TERMO DE FOMENTO 913380/2021 (TF) decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100010, em observância às disposições da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2020, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e alterações posteriores.

No âmbito do citado Termo de Fomento, o IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, **seleciona para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica para as atividades de Mentoria Política.**

Esta seleção é regida pela lei 13.019 nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e pela Lei 8666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dentro da sua estrutura organizacional, o IBAM possui o Programa de Gênero e Políticas Públicas (PGPP), criado em 1989, com o objetivo de subsidiar e instrumentalizar gestoras/es públicos na formulação de ações que reconheçam e atendam às demandas que visem reduzir as desigualdades entre mulheres e homens.

Durante a década de 1990 foram realizados os eventos como o Seminário para Prefeitas: “Ação do Município na Promoção da Mulher”, o Curso “Como Trabalhar com Mulheres”, entre outras iniciativas. Vale registrar que com o Seminário “A Participação da Mulher no Saneamento e na Proteção Ambiental das Áreas Urbanas”, o PGPP iniciou sua atuação no debate de institucionalização dos direitos das mulheres e sua transversalização nas políticas públicas.

Importante ainda destacar, por seu pioneirismo e rápida capacidade de resposta naquele momento, o treinamento denominado “Mulheres sem medo do poder”. Realizado simultaneamente em todo território nacional, em conjunto com a bancada feminina do Congresso Nacional e os movimentos feministas e de mulheres, a campanha difundiu a Lei 9.100/96, na qual ficou estabelecida a primeira versão do percentual de cotas por sexo para as eleições já a partir daquele ano.

Nos últimos 10 anos foram realizados projetos sobre políticas públicas para as mulheres e meninas em parceria com órgãos internacionais e nacionais, nas esferas municipal, estadual e federal, como: análise das medidas socioeducativa de internação nos Centros Femininos de Atendimento (CONANDA/MMFDH); assessoria ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Duque de Caxias; projeto Gênero e Direitos Humanos: Construindo Diálogos para a Autonomia Econômica (ONU Mulheres); Programa de Capacitação a Distância em Democracia e Gênero (SPM/PR); atualização das informações sobre o Brasil para o Banco de Dados “Gênero e Partidos Políticos na América Latina” (IDEA Internacional); assessoramento Técnico do Programa FURNAS – Pró-Equidade de Gênero: indicadores e subsídios para a formulação da política institucional.

Seguindo a tradição na defesa da ampliação da participação feminina nos espaços de poder, em 2018 o IBAM realizou o Seminário Mulheres mais Fortes no Poder em parceria com a ELERJ - Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, e os coletivos Mapa das Minas e Feminicidades. Em 2020 o IBAM realizou a Formação “Mulheres Mais Fortes na Política” um termo de fomento assinado junto à Secretaria Nacional de Política para Mulheres, decorrente da Emenda Parlamentar nº13100022 que teve por objetivo geral fortalecer as estruturas partidárias no sentido de ampliar a capacidade de impulsionamento das candidaturas das mulheres às Câmaras de Vereadores e Prefeituras Municipais no estado do Rio de Janeiro.

Em 2021 o IBAM apresentou a proposta “Análise da evolução da presença das mulheres nas bancadas federal e estadual do Rio de Janeiro a partir da Constituição Federal de 1988 até o pleito de 2020.” para a Emenda Parlamentar nº 13100010, que resultou no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento em questão, cuja objeto é contribuir para ampliar e fortalecer a participação das mulheres na política partidária a partir do conhecimento da legislação eleitoral promulgada no período de 1988 a 2020 enquanto fio condutor das ações afirmativas reconhecidas como necessárias pelo Estado brasileiro para a promoção das mulheres aos espaços decisórios de poder.

A vigência deste TF é de novembro de 2021 a novembro de 2022 e as ações estão estruturadas em três etapas: Etapa 1. Pesquisa documental; Etapa 2 - Realização de webdocumentário e webnários e; Etapa 3 - Execução do Programa de Mentoria Política.

A presente CARTA CONVITE visa atender a Etapa 3, da Meta 1, por meio da execução do programa de mentoria política, a ser realizado em oito meses. A princípio será desenvolvido *online* podendo adquirir uma forma híbrida na medida em que as questões relacionadas ao enfrentamento às restrições ocasionadas pela Covid-19 assim o permitam.

São três suas atividades principais – procedimentos para a chamada de inscrições; realização das reuniões entre mentoras e mentoradas; e, avaliação dos resultados obtidos. O andamento do processo de mentoria política necessariamente é feito com a participação das mentoras, levando em consideração os ajustes que cada situação venha a exigir, permitindo o desenvolvimento de atuações próprias, mas duas são as linhas básicas de trabalho – encontro individual e encontro coletivo, sendo o primeiro encontro coletivo.

Vale destacar que o período em que o programa será realizado antecede as campanhas para as eleições de 2022.

Espera-se como resultados da ação de mentoria política ampliar e fortalecer a participação das mulheres na política partidária a partir do conhecimento sobre a importância adquirida pelas ações afirmativas na promoção das mulheres aos espaços decisórios de poder na legislação eleitoral.

Esta iniciativa se insere no âmbito do Programa 21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada, pessoa jurídica, será responsável pelas atividades conforme especificadas a seguir, levando em consideração que as mesmas serão realizadas em ano eleitoral e que as pré-campanhas para as eleições de 2022 já estão em andamento:

- Apoiar a coordenação do projeto no desenho da formação;
- Contribuir com no mínimo 2 (dois) conteúdos mensais visando alimentar as redes sociais em especial o Instagram ao longo do programa;
- Apoiar a equipe técnica na organização de 2 (dois) webnários a serem realizados no segundo e quinto mês do programa de mentoria política. Os webnários receberão contribuições dos “achados” da pesquisa em desenvolvimento na Etapa 1, da Meta 1, do projeto.
- Realizar atividade de mentoria junto às participantes, com reuniões quinzenais nos 6 (seis) primeiros meses após contratação, com grupos de até 20 mentoradas, com duração de em média de 1h:30min. Reuniões individuais serão realizadas no sétimo mês por demanda das mulheres participantes.
- Participar de reuniões quinzenais com a equipe técnica entre março e outubro, podendo ser presencial ou online em função da superação ou não das questões relacionadas com a Covid-19.
- Relatório final com cerca de 4.000 palavras sobre observações e aprendizados a ser desenvolvido e entregue no oitavo e último mês do programa de mentoria política.

4. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas neste TDR, exigir-se-á da/do profissional técnico designado pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Comprovada experiência de no mínimo 3 anos em atividades de formação política de mulheres.
- Comprovado conhecimento sobre os temas que envolvem a participação política das mulheres no Brasil.
- Comprovada experiência com elaboração de conteúdos sobre os temas da formação política para as mulheres.

- Comprovada experiência com mentoria política.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS.

5.1. As organizações interessados deverão encaminhar a documentação indicada abaixo, para o e-mail: flavia@ibam.org.br ou deixar a documentação na sede do IBAM - Rua Buenos Aires, 19. Centro. Cep: 20070-021, até o dia 23/02/2022. Rio de Janeiro. RJ -, em envelope lacrado, aos cuidados de Flavia Lopes com a indicação **"CARTA CONVITE nº 06/2022"**.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Esta CARTA CONVITE será divulgada através de e-mail, tendo como base o cadastro de fornecedores e do banco de currículos do Ibam e no site www.ibam.org.br na aba notícias.
- 6.2. A seleção das propostas será realizada pela contagem de pontos alcançados conforme quadro *Crítérios a serem analisados na avaliação das propostas* apresentado a seguir. Serão consideradas as propostas que alcançarem pontuação igual ou acima de 08 (oito) pontos.
- 6.3. A decisão da vencedora se dará a partir da análise e avaliações comparativas da experiência e qualificação das candidatas à prestação dos serviços. Poderão ser realizadas entrevistas por telefone ou plataformas de reuniões virtuais na etapa de decisão.

Crítérios a serem analisados na avaliação das propostas	Pontuação
a) Comprovada experiência de no mínimo 3 anos em atividades de formação política de mulheres.	3
b) Comprovado conhecimento sobre temas relevantes para a participação das mulheres na política.	3
c) Comprovada experiência com elaboração de conteúdos/mentoria/palestras/instrutoria sobre os temas da relativos à formação política das mulheres.	2
d) Possuir acesso à internet e computador.	1
e) Possui disponibilidade para participar de reuniões virtuais e eventualmente presenciais com a equipe do projeto.	1
Total	10

O resultado final da empresa vencedora será divulgado em ata e disponibilizado no site do IBAM (www.ibam.org.br).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

7.1. A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

7.2. Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- a) Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Que não possua entre seus sócios e membros com vínculos com a administração pública.
- c) Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

7.3. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

7.4. Os serviços dessa contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O valor global a ser pago pelos serviços prestados será no máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 7 (sete) parcelas de R\$ 1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais) e deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

9.2. O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e apresentação de relatório sucinto das atividades realizadas no período de 30 (trinta) dias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail:
flavia@ibam.org.br

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.